



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

LEI Nº. 054/2018

27/11/2018

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.202.000,00 (SETE MILHÕES DUZENTOS E DOIS MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 7.202.000,00 (Sete Milhões Duzentos e Dois Mil Reais), destinados a suportar despesas orçamentárias com a Execução de Despesas de Pessoal e Manutenção Geral, assim especificados:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	
05.001 – GABINETE DP SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.123.0002.2028 – Atividades do Gabinete do Secretario de Governo	
0750 – 000 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P Civil	80.000,00
0780 – 000 – 3191.13.00.00 – Obrigações Patronais	5.000,00
0830 – 000 – 3391.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	5.000,00
06.000 – SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
06.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0002.2011 – Atividades do Departamento de Administração	
1280 – 000 - 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P Civil	500.000,00
1290 – 000 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	15.000,00
06.002 – DEPARTAMETNO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2012 – Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
1610 – 000 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P Civil	75.000,00
08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0003.2038 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3020 – 303 - 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P Civil	1.460.000,00
3211 – 494 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros P Juridica	260.000,00
3285 – 000 – 3391.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	80.000,00
10.301.0003.2039 – Atividades do Programa Saúde Bucal	
3335 – 494 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P Civil	170.000,00
3376 – 494 – 3191.13.00.00 – Obrigações Patronais	5.000,00

10.301.0003.2040 – Atividades do Programa Agente Comunit. Saúde	
3495 – 494 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P Civil	600.000,00
10.302.0003.2043 – Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
4211 – 494 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros P Jurídica	260.000,00
10.304.0003.2033 – Atividades de Vigilância em Saúde	
4240 – 303 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P Civil	185.000,00
4320 – 303 – 3191.13.00.00 – Obrigações Patronais	12.000,00
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT E TURISMO	
09.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0004.1050 – Construção Ampliação e Reformas Rede Física Ensino	
4750 – 103 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações	50.000,00
4760 – 104 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações	50.000,00
12.361.0004.2055 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	
4950 – 102 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P Civil	1.100.000,00
12.361.0004.2056 – Manutenção do Ensino Fundamental Out Recursos	
5190 – 104 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	5.000,00
12.365.0004.2062 – Atividades de Educação Infantil	
6000 – 101 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P Civil	450.000,00
6220 – 000 – 3391.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	21.000,00
09.006 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0004.2053 – Manutenção do Programa Transporte Escolar	
6830 – 102 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P Civil	170.000,00
6910 – 102 – 3191.13.00.00 – Obrigações Patronais	14.000,00
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.001 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15.452.0006.2070 – Atividades do Departamento de Engenharia	
7330 – 000 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	5.000,00
10.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
15.452.0006.2083 – Manutenção da Iluminação Pública	
8570 – 507 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P Civil	165.000,00
8600 – 507 – 3191.13.00.00 – Obrigações Patronais	15.000,00
8630 – 000 – 3391.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	10.000,00
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
11.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2095 – Atividades do Departamento Rodoviário	
8980 – 000 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P Civil	530.000,00
8990 – 000 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	22.000,00
9040 – 000 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo	100.000,00
9070 – 000 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P Jurídica	100.000,00

9100 – 000 – 3391.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	28.000,00
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0010.2125 – Atividades do Departamento de Esportes	
9290 – 000 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P Civil	120.000,00
9295 – 000 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	10.000,00
9410 – 000 – 3391.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	5.000,00
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL E SEG FAM	
13.001 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0011.2151 – Atividades da Sec. de Assist. Social e Seg da Família	
9640 – 000 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P Civil	470.000,00
9650 – 000 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	15.000,00
9780 – 000 – 3391.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	30.000,00
17.000 – CONTROLADORIA INTERNA	
17.001 – COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO	
04.124.0002.2006 – Atividades da Controladoria Interna	
12700 – 000 – 3391.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	5.000,00
TOTAL	7.202.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a cobertura do Crédito Aberto conforme o artigo anterior correrão a conta de anulação Total ou Parcial de Dotações Consignadas no Orçamento vigente, superávit Financeiro ou Excesso de Arrecadação de acordo com as suplementações, cujos anexos serão especificados no Decreto que concretizar e/ou efetivar as citadas suplementações, dentro das modalidades especificadas na Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de novembro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3030 – de 28/11/2018.